



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 028/2017

Institui por sistema de parceria a coleta e descarte domiciliar de medicamentos vencidos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a coleta e descarte domiciliar de medicamentos vencidos, por sistema de parceria entre as farmácias e drogarias localizadas no Município de Contagem e a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei fica definido como descarte domiciliar de medicamentos vencidos aquele promovido por pessoa física e em quantidade própria para consumo individual.

Art. 2º - Os estabelecimentos que aderirem ao sistema deverão receber o descarte em recipientes apropriados ao tipo de produto, numa parceria com o Poder Público, através do sistema municipal de coleta de resíduos.

§ 1º - O poder público utilizará dos meios de publicidade habitualmente empregados para a divulgação do serviço, podendo, a seu critério, realizar campanha educativa de divulgação do serviço de descarte de medicamentos.

§ 2º - As farmácias e drogarias participantes do sistema de coleta deverão divulgar a disponibilidade do serviço em suas dependências, através de cartazes, embalagens utilizadas para a entrega dos produtos vendidos ou outra forma que atinja o propósito desta lei.

§ 3º - A coleta dos medicamentos descartados será efetuada a cada 15 (quinze) dias pelo serviço público de limpeza urbana, sem qualquer ônus para os estabelecimentos.



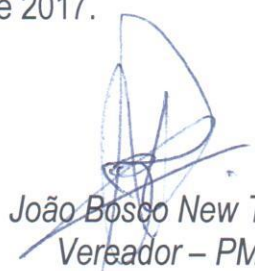
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das reuniões, 10 de abril de 2017.



João Bosco New Texas
Vereador – PMN

JUSTIFICATIVA: Responsabilidade ambiental é algo que deve estar inserido em todas as relações de consumo. O destino correto de medicamentos vencidos é algo que precisa ser pensado e assumido por todos nós, pois seu descarte juntamente com o lixo doméstico tem causado problemas graves ao meio ambiente, como contaminação de lençóis freáticos, leitos de rios, peixes, etc. A coleta da forma proposta, vinculando o estabelecimento que comercializa os medicamentos é uma forma simples e eficiente de direcionar essa coleta, pois, o consumidor tem ligação direta com o estabelecimento, sabendo com facilidade onde deverá depositar seu medicamento vencido. Em contrapartida, o Poder Público gastará menos, pois fará a coleta em pontos específicos que é número bastante reduzido se compararmos com a coleta diretamente feita de porta em porta.